



ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Comissão de Constituição Justiça e Redação**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 08, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

Disciplina as Relações Jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 07, de 19 de fevereiro de 2018, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 62 da Constituição Federal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e nos termos do artigo 23, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista que a Câmara Municipal de Palmas aprovou, **promulga** o seguinte Decreto:

**Art. 1º** Ficam disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 07, de 19 de fevereiro de 2018, que “Institui o Canil da Guarda Metropolitana de Palmas e adota outras providências”, na forma a seguir:

I - Consideram-se válidos para todos os efeitos legais, os atos administrativos realizados sob a égide da Medida Provisória nº 07, de 19 de fevereiro de 2018, durante sua vigência, bem assim as relações jurídicas deles decorrentes.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**Câmara Municipal de Palmas**, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

**JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO**

Presidente

**VANDELÚCIA M. DE CASTRO REIS**

1ª Secretária

**JUCELINO RODRIGUES DE JESUS**

2º Secretário